



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.724/2021

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 876 PG: 2 e 3

Data 04/11/21 a 11/11/21


Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.639/2021 de 15 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **IPAM-Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
2070-09.122.0002.2.084	3.3.90.30.1430.00	Rec.Tes.Tx.Adm.	17	12.000,00
2070-09.122.0002.2.084	3.3.90.39.99.1430	Rec.Tes.Tx.Adm.	21	8.000,00
2070-09.122.0002.2.084	4.4.90.51.1430.00	Rec.Tes.Tx.Adm.	25	10.000,00
2070-09.122.0002.2.084	4.4.90.52.1430.00	Rec.Tes.Tx.Adm.	26	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

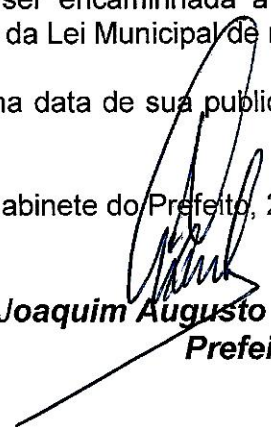
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.25141	IPAM – Plano Prev.	38	50.000,00
TOTAL ANULADO				50.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Cópia deste decreto deverá ser encaminhada à **Câmara Municipal** de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal de nº 1.639./2021.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2021.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito